



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 143/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 135/2018**

**PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

**É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 328.000,00.”**

Consta da mensagem de nº 67/2018, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 328.000,00.

A transposição e a transferência de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei se fazem necessárias na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para atendimento das premiações esportivas nos campeonatos amadores, infantil, master, etc. Na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social é para possibilitar a implantação do serviço de Acolhimento à população de rua, ação de suma importância para um melhor atendimento aos munícipes em situação extremamente vulnerável. Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é para a aquisição de computadores e monitores para a utilização dos engenheiros e arquitetos nos departamentos de projetos e obras. Na Secretaria Municipal de Finanças se faz necessária para pagamento de requisitórios de pequeno valor e para a continuidade ao cumprimento da Lei Complementar nº 76, de 05 de maio de 2017, da qual tem objetivo de incentivar ao emplacamento e transferência de veículos automotores no Município, na qual consiste em incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento total ou parcial de despesas, às pessoas físicas e jurídicas que promoverem o licenciamento ou a transferência de veículos automotores em seu domicílio na cidade de Hortolândia.

Considerando que grande parte dos recursos decorrentes da transposição e da transferência será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar até o momento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **II – RELATÓRIO DO PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

Trata-se de proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 328.000,00, que encontra-se respaldo no artigo 167, inciso VI, da Carta Magna.

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 494 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.31 – aplicações diretas – R\$ 50.000,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 208 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 4.4.90.52 – aplicações diretas – R\$ 23.000,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 102 – 02.24.02.28.846.0410.0011 - 3.1.90.91 – aplicações diretas – R\$ 80.000,00

Ficha n.º 104 – 02.24.02.28.846.0410.0100 - 3.3.90.93 – aplicações diretas – R\$ 50.000,00

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para o Poder Executivo transferir na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 667 – 02.32.02.08.244.0205.2160 - 4.4.50.52 – aplicações diretas – R\$ 125.000,00

Por outro lado, observa-se que os recursos para fazer frente transposição e transferência de dotações orçamentárias mencionadas nos artigos 1º e 3º serão provenientes da transposição parcial e transferência parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, devidamente detalhadas e discriminadas nos artigos 2º e 4º.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

**Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura e que contam com o nosso total apoio.**

**Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o Projeto de Lei respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.**

**Sala das Comissões, 24 de setembro de 2018.**

**REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE/RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PARECER Nº 143/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 135/2018**

**PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

**É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 328.000,00.”**

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 494 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.31 – aplicações diretas – R\$ **50.000,00**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 208 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 4.4.90.52 – aplicações diretas – R\$ **23.000,00**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 102 – 02.24.02.28.846.0410.0011 - 3.1.90.91 – aplicações diretas – R\$ **80.000,00**

Ficha n.º 104 – 02.24.02.28.846.0410.0100 - 3.3.90.93 – aplicações diretas – R\$ **50.000,00**

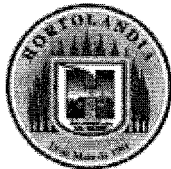
Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para o Poder Executivo transferir na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 667 – 02.32.02.08.244.0205.2160 - 4.4.50.52 – aplicações diretas – R\$ **125.000,00**

Consta da mensagem de nº 67/2018, enviada pelo Poder Executivo que, a transposição e a transferência de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei se fazem necessárias na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para atendimento das premiações esportivas nos campeonatos amadores, infantil, master, etc. Na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social é para possibilitar a implantação do serviço de Acolhimento à população de rua, ação de suma importância para um melhor atendimento aos munícipes em situação extremamente vulnerável. Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é para a aquisição de computadores e monitores para a utilização dos engenheiros e arquitetos nos departamentos de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

projetos e obras. Na Secretaria Municipal de Finanças se faz necessária para pagamento de requisitórios de pequeno valor e para a continuidade ao cumprimento da Lei Complementar nº 76, de 05 de maio de 2017, da qual tem objetivo de incentivar ao emplacamento e transferência de veículos automotores no Município, na qual consiste em incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento total ou parcial de despesas, às pessoas físicas e jurídicas que promoverem o licenciamento ou a transferência de veículos automotores em seu domicílio na cidade de Hortolândia.

É o resumo necessário.

**Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, os demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Lei.**

**Sala das Comissões, 24 de setembro de 2018.**

  
**CLEUZER MARQUES DE LIMA**  
**VICE-PRESIDENTE/MEMBRO**

  
**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO/MEMBRO**

  
**JOÃO PEREIRA DA SILVA**  
**VEREADOR/MEMBRO**

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**